



LEI Nº 3051 DE 28 DE ABRIL DE 1987

Autoriza permuta de área pública situada no Bairro Anhangabaú por área privada situada na Vila Santa Maria, para fins viários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 1987, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, com a necessária complementação pecuniária de Cz\$ 825.532,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois cruzados) a serem pagos na data da lavratura da escritura, área de terreno de sua propriedade, com 600 metros quadrados, localizada à Rua Pedro Soares de Camargo, nº 384, lote 171, Bairro do Anhangabaú, com área de terreno de propriedade de Sávério Gagliardo e outros com 1020 metros quadrados, contendo duas construções, uma de 54,92 m² e outra de 103,08 m², localizada à Rua Professora Noemia Sereno, nº 1.729, esquina com a Rua Várzea Paulista, Vila Santa Maria, necessária à implantação de sistema viário, áreas essas abaixo descritas e caracterizadas na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

I - Área de propriedade do Município:

"Inicia no alinhamento da Rua Pedro Soares de Camargo e divisa do lote nº 172, segue pelo alinhamento da referida via por 12,00 metros; deflete à direita e segue 50,00 metros confrontando com o lote nº 170; deflete à direita e segue 12,00 metros confrontando com o lote nº 507; deflete à direita e segue 50,00 metros confrontando com o lote 172 até o início desta descrição.



(Lei nº 3050/87)

- fls. 02 -

O perímetro acima descrito encerra uma área de 600,00 metros quadrados."

II - Área de propriedade de Savério Gagliardo e outros:

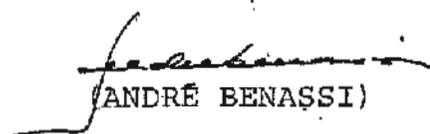
"Inicia no alinhamento da Rua Professora Noemia Sereno e divisa com a propriedade de nº 21, segue pelo alinhamento da referida via por 13,00 metros; deflete à direita e segue 35,00 metros; deflete à direita e segue 50,00 metros confrontando com o nº 21 desta mesma via até atingir o ponto inicial desta descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.020,00 metros quadrados, contendo duas construções, uma de 54,92 metros quadrados e outra de 103,08 metros quadrados.

Parágrafo único - A complementação pecuniária de que trata o artigo será corrigida pelas OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional).

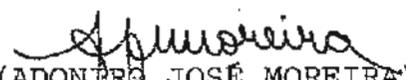
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

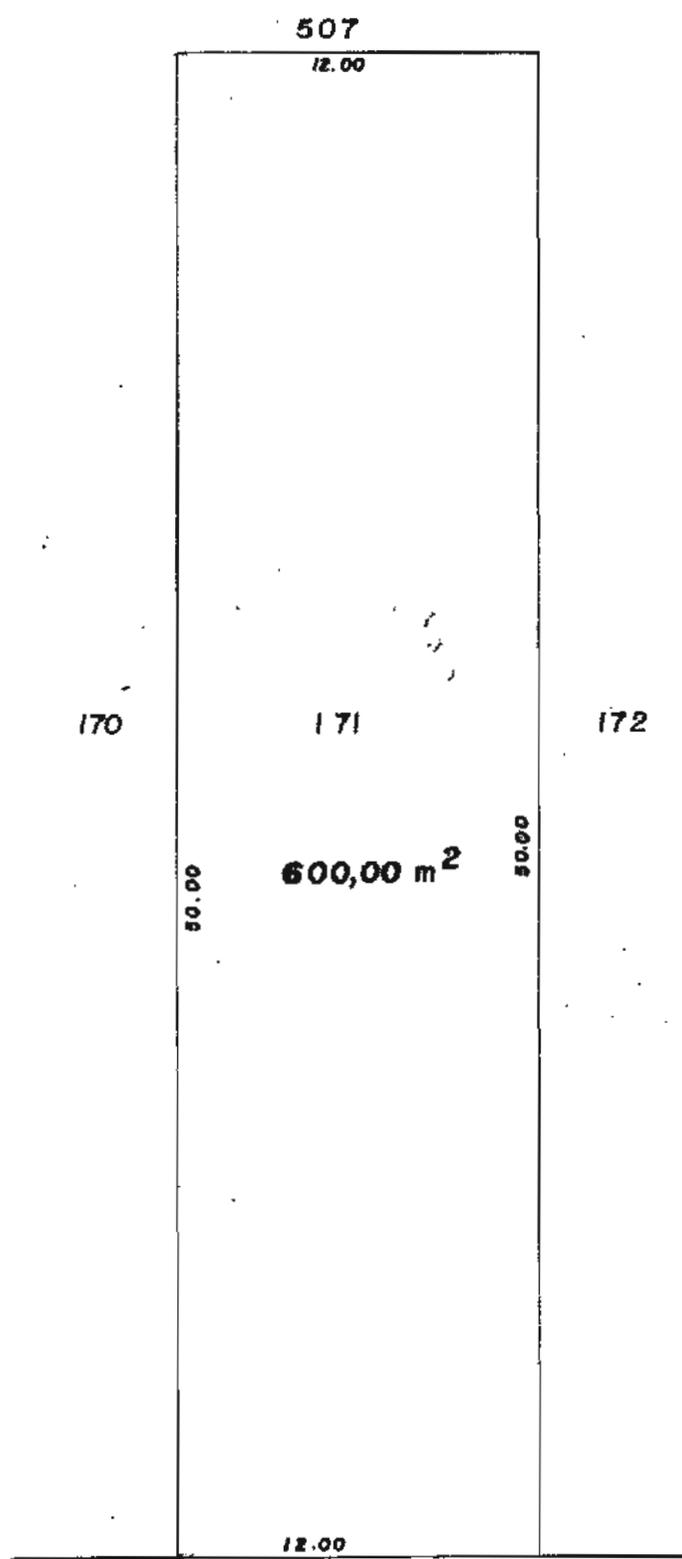
Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

rmsm.

Fls. 45
Proc 16369
Dw



M

RUA PEDRO S. de CAMARGO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
S.O.F. LEÇAO DE TOPOGRAFIA

ASSUNTO: PERMUTA DE AREA
LOTE Nº 171 — ANHANGABAU
PROP. P. M. J.

LEVANT
DESENHO BOSCHINI
ESCALA 1:250

DATA PRANCHA Nº ARQUIVO Nº PROCESSO 13926

Hf

